

# Voto distrital e poder econômico

Senador TARSO DUTRA

O ponto mais crítico na discussão do problema eleitoral brasileiro é a influência do poder econômico nos pleitos.

Parece haver consenso de que a anomalia grave, o poder do dinheiro, não tem escolha privilegiando um ou outro sistema, distrital ou proporcional.

**A continuar o alarmante aumento da influência do poder econômico nos pleitos eleitorais, o Brasil não demorará a ser a democracia dos ricos felizes.**

O proporcional está em uso no Brasil há 50 anos e todos os homens que tenham um mínimo de experiência e espírito de justiça haverão de estar reconhecendo que os índices das compras, pelo dinheiro, nos pleitos eleitorais, se tornam cada vez mais alarmantes entre nós. Candidatos pobres não têm mais vez. Podem reunir as melhores condições para pleitear um mandato, mas ficarão inapelavelmente no meio do caminho, batidos pela oferta dos competidores aquinhoados pela fortuna. Nossa democracia está, infelizmente, assim vulnerada por essa chaga, que mina cada vez mais a sanidade política e a sua beleza, fazendo quase lembrar a sentença famosa de CHURCHILL:

“Democracia é um péssimo regime. Pena que não há outro.”

É preciso ficar esclarecido de uma vez por todas que a influência corruptora do poder econômico não é obra de qualquer regime, mas do homem e, até certo ponto, por comportamento do próprio povo, que consente em dar a sua anuência ao escambo dos votos por dinheiro. Quem será capaz de negá-lo? Quem recusará a sua evidência?

**O Brasil precisa definir-se; quer regime democrático livre ou prefere ser uma arrogante plutocracia?**

Mais do que nunca cabe invocar com veemência a máxima do direito canônico:

“Não se deve omitir a verdade para evitar o escândalo.”

O poder nefasto é, realmente, já no tempo do voto proporcional, uma verdade e um escândalo que precisam ser denunciados, para que os clamores da sociedade urgentemente cheguem aos ouvidos e aos sentimentos dos responsáveis por tão grave enfermidade social.

A ocorrência dessa nódoa que macula a pureza de nossos pleitos vem de longe, apenas estão crescendo assustadoramente, dia a dia, os seus efeitos. Já ALEXANDRE HERCULANO dizia em meados do século passado:

**“O voto do sapateiro ricaço termina a questão.”**

Por todos os precedentes, há muitos homens públicos, no País, receando seriamente a adoção do voto distrital, entendendo que o território limitado será fator de agravamento do mal.

A área territorial será benéfica, ou não, no voto distrital? Veremos adiante.

**A área territorial limitada é intuitivamente mais favorável ao combate à corrupção eleitoral.**

O certo é que os responsáveis, parlamento, governo, homens públicos, estudiosos, sociólogos e outras categorias de pessoas voltadas para as coisas da pátria, têm de promover uma aliança sagrada e elaborar leis e medidas concretas que combatam de frente, como outros países, o poder econômico, eliminando-o ou minimizando-o. Eis a grande tarefa do patriotismo.

O jornalista VILLAS-BÓAS CORRÊA tem opinião valiosa, que é uma abertura nesse rumo conveniente:

**“A simples adoção do voto distrital não terá sentido. Deverá ser um item do programa de reforma da conjuntura atual. Do contrário, nada adiantará. Seria mexer no nada.”**

CHACON no mesmo sentido:

**“O fundamental é que não fiquemos no voto distrital, que outras medidas igualmente importantes se sucedam na busca da verdade eleitoral.”**

Dentro desse círculo de opiniões válidas, apresentei, há anos, na Câmara dos Deputados, projeto que se transformou em lei, instituindo o fundo partidário, para custeio das eleições. Outro Deputado, JOÃO AGRIPINO, associou-se à iniciativa. Trabalhamos juntos, e a proposição recebeu valiosa colaboração. Pena que tivesse sido executada apenas em parte, timidamente, até hoje, limitando-se a canalizar para os Partidos os minguados recursos das multas eleitorais.

**O fundo partidário e outras medidas mais severas devem ser ativados e promovidos, sob pena de estarmos perdendo tempo em salvar os anéis e perder os dedos.**

Noutro Projeto, o de nº 233, de 1979, que ofereci ao Senado sobre o voto distrital, incluí um capítulo especialmente referente à repressão do poder econômico, com medidas já mais avançadas e enérgicas sobre a matéria. Entendo que, em termos de providência a serem tomadas nesse terreno, "tem que se botar para quebrar", como se diz no povo. Se não for assim, haverá apenas perda de tempo. Será como querer debelar com baldes de água o incêndio de um edifício.



Em outros países, a legislação a respeito é mais ampla e cumprida severamente. O poder econômico reduziu-se ao mínimo ou desapareceu nos pleitos eleitorais.

É o caso da Alemanha, por exemplo, onde o candidato nada gasta, todas as suas despesas são pagas pelo Partido que, a sua vez, recebe subvenção dos Poderes Públicos, além de contribuições diversas, livres de imposto de renda. A ajuda do Estado é de 3 marcos e meio, multiplicados pelo número de eleitores registrados e divididos pelos votos que o Partido alcançou no pleito. A organização tem de perfazer 0,5% de todos os votos para ter direito a receber a ajuda. E pode solicitar adiantamento para eleições a serem realizadas, devendo prestar contas publicamente da procedência de seus recursos.

Na Grã-Bretanha, conforme refere a **Revista de Ciência Política**, em edição especial, "a soma que um candidato pode gastar em sua campanha à Câmara dos Comuns é de 1.075 libras, mais 0,06 libra para cada eleitor em Distrito de vilas (borough constituencies) ou nos Distritos de condados (county constituencies)". Os candidatos possuem agentes eleitorais, responsáveis pela contabilização de seus gastos. É obrigatório, como pleiteei seja adotado no Brasil, o depósito compulsório de determinada quantia, pelo candidato (vol. 20, pág. 96).

Na Índia, cada candidato deverá manter uma conta em separado de todos os gastos relativos à eleição, autorizados por ele ou por seu agente eleitoral (revista citada, pág. 85).

Finalmente, para não citar tantos outros casos, no Canadá no momento da entrega e aceitação de formulário para registro, será depositada pelo candidato a importância de 200 dólares (pág. 59).

**A alegada falta de recursos financeiros para combater a corrupção eleitoral significará a incidência maior da corrupção e mais falta, ainda, de recursos financeiros.**

Não faltam, portanto, bons exemplos e resultados a serem imitados. Preceitos sobre o fundo partidário estão em pleno vigor e datam de muitos anos. A alegação que se ouve do governo, a cada oportunidade, é a de

que não há dinheiro. Era um sacrifício que devia ser feito, para contarmos com boa democracia. A continuar como está aí, nunca disporemos de recursos financeiros e teremos, sim, cada vez menos democracia.

É uma evolução que deprime os brasileiros, ante a conspiração, respaldada pela omissão e o descaso, de suas instituições eleitorais e, portanto, de sua preocupação com o bem do povo.

E não se alegue que o voto distrital ou o voto de legenda é responsável por esse desmazelo. O homem, quando é livre para praticar o mal, podendo corromper impunemente a seu interesse, é, como diria MONTAIGNE, “o pior animal”.

De qualquer maneira, se tivermos que situar o poder econômico diante dos dois sistemas eleitorais, o distrital e o de legenda, há argumentos, *in casu*, capazes de apontar, razoavelmente, vantagens para o primeiro. É este um assunto que se apresenta com muitas divergências. Vários sociólogos e estudiosos da matéria chegam a entendimentos frontalmente contrários.

O texto e demais conclusões são iguais. Apenas, onde se diz distrital, leia-se proporcional.

Eis:

“Voto distrital. Redução da influência do poder econômico” (Fundação Getúlio Vargas, pág. 366).

Ou:

“O sistema distrital tende a facilitar a corrupção pelo poder econômico” (opinião citada por DALMO DE ABREU DALLARI, pág. 172).

A referência fundamental em todos os raciocínios é, sempre, a área territorial. Na área menor o combate é mais fácil; na área maior, mais difícil. Aí está posta a questão, em torno da qual a discussão começa e se esgota inteiramente.

O debate iniciou-se praticamente com o Ministro EDGAR COSTA, ao apresentar seu anteprojeto, em 1958:

“... a diminuição, senão a eliminação de influências do poder econômico nas eleições, pois, desapareceria para o candidato a necessidade de disputar votos fora do círculo de suas atividades políticas” (Fundação Getúlio Vargas, pág. 263).

Realmente, os abusos do poder econômico serão mais facilmente denunciáveis no voto distrital, em face da limitação do campo territorial da eleição.

“A presença permanente do candidato dentro do Distrito permite defesa direta e imediata. A disputa, deixando de ser pessoal,

para ser partidária, facilitará o combate ao poder econômico. O mal será fixado, localizado. Impedem a proliferação do elemento corrupto" (conclusões da FGV, págs. 9 e 10).

Desloquemos, com a preocupação de raciocinar, a ação do poder econômico para a grande área em que impera triunfante o voto proporcional.

E suponhamos uma disputa, em Municípios dispersos, entre candidatos de poder econômico desigual. O rico "encharcaria" os Municípios do Norte do Estado. E para lá deveria deslocar-se, a fim de dar o seu combate, o candidato pobre. Enquanto isso, o abonado já estaria "encharcando" os Municípios do Sul. Prosseguindo na corrida desigual, o menos bafejado pela fortuna tomaria, depois de algum tempo, o mesmo rumo. Quando o rico completasse metade de sua tarefa corruptora, já o outro estaria combalido e esfalfado, infelizmente alijado da competição, vencido antes da realização do pleito.

**Na grande área, o candidato financeiramente fraco é cada vez mais esmagado pelo rico e poderoso.**

Agora calculem a partir desse exemplo, os efeitos desses devastadores "passeios" do poder econômico em Estados de grande porte territorial, como Bahia, Minas e outros.

O argumento parece decisivo e irrespondível, em favor da possibilidade da pequena área ser mais adequada, pelo menos quanto à preservação dos poucos recursos do candidato pobre, tornando mais fácil dar combate ao poder econômico diante da trincheira inimiga localizada e à sua vista.

Parece terem razoável procedência as opiniões referidas por DALLARI, de que:

"Pelo sistema distrital, ao contrário disso, vincula-se o representante a um Colégio Eleitoral definido, dando-se aos eleitores a possibilidade de fiscalizar permanentemente o comportamento de seu representante. Isso contribui também para reduzir a influência do poder econômico, pois além de ser limitado, em cada Colégio, o número de votos compráveis, nenhum Colégio dará muitas oportunidades a um representante que, embora sem conceder benefícios pessoais, se mostre incapaz de trabalhar pelos interesses gerais. E qualquer outra forma de corrupção eleitoral se torna muito mais fácil de ser percebida e comprovada quando praticada no âmbito reduzido de um Distrito."

E assim continuará sendo certamente, enquanto não forem adotadas e efetivadas medidas e sugestões para eliminar, de vez, a influência e a ação corruptora do poder econômico nas eleições brasileiras.